



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Dr. Tavares Bastos, 55 - Centro - Fone: (82) 263-1371 - 263-1534

PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2003 – ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 016/2003

DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

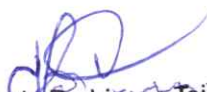
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAR. DEODORO-AL,
Faço saber que esta Casa do Poder Legislativo Municipal manteve e eu,
FLÁVIO RODRIGUES TEIXEIRA, promulgo os termos da seguinte proposição, de
acordo com o que estabelece o art. 212 do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o CENTRO DE FORMAÇÃO
SANTA ROSA DE LIMA, sediado na Avenida Padre Silvestre, nº 121, CEP 57160-000,
Povoado Barra Nova, neste Município de Marechal Deodoro-Al;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se o que se dispuser em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL, em 02 de agosto de 2004.


Flavio Rodrigues Teixeira
Presidente

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 016/2003

APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em 30/12/03
Presidente

Dispõe sobre Utilidade Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o CENTRO DE FORMAÇÃO SANTA ROSA DE LIMA, sediado na Avenida Padre Silvestre, nº 121, CEP 57.160-000, Povoado Barra Nova, neste Município de Marechal Deodoro-Al,;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se o que se dispuser em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mal. Deodoro-Al,
em 23 de dezembro de 2003.

Vereador MILTON JORGE B DE MENEZES



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Dr. Tavares Bastos, 55 - Centro - Fone: (82) 263-1371 - 263-1534

JUSTIFICATIVA

O aludido Projeto de Lei, de autoria do vereador FLAVIO RODRIGUES TEIXEIRA, foi aprovado pelo Plenário desta Casa em 08/07/2004 e enviado ao Chefe do Poder Executivo Municipal em 13/07/2004, a fim de receber a devida Sanção Governamental.

Todavia, não houve nenhum manifesto sobre a mencionada Sanção por parte do Executivo Municipal. Por conseguinte, de acordo com o art. 209, § 3º do Regimento Interno deste Poder, a Mesa Diretora desta Casa efetuou a devida Promulgação.

Esclarecemos ainda que se faz necessário o envio a esta Casa do número seqüencial pertinente às Leis Municipais, a fim de ser utilizado nesta Promulgação, passando a ser LEI MUNICIPAL Nº ____/2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL, em 02 de agosto de 2004.


Flávio Rodrigues Teixeira
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em 30 / 12 / 03
[Assinatura]
Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador Maria Josilene da Silva

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão, a fim de emitir parecer ao Projeto de Lei nº 016/2003, oriundo deste Poder Legislativo Municipal, que DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Após ser avaliado, nada foi constatado que possa ferir os princípios constitucionais. Assim sendo sou de parecer favorável e que sigam os trâmites legais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL,
em 30 de dezembro de 2003.

[Assinatura]
Relator

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Membro

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 016 / 2003

Dispõe sobre Utilidade Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,
Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará
a seguinte LEI:

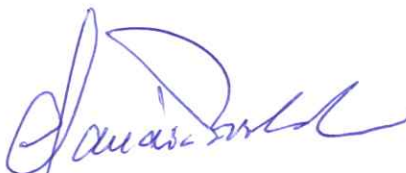
*Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o CENTRO DE FORMAÇÃO
SANTA ROSA DE LIMA, sediado na Avenida Padre Silvestre, nº 121, CEP 57.160-000,
Povoado Barra Nova, neste Município de Marechal Deodoro-Al;*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se o que se dispuser em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL, em 30 de dezembro de 2003.


Cláudio Rodrigues Teixeira
Presidente


Cláudio Roberto da Costa Santos
1º Secretário

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 016/2003

Dispõe sobre Utilidade Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o CENTRO DE FORMAÇÃO SANTA ROSA DE LIMA, sediado na Avenida Padre Silvestre, nº 121, CEP 57.160-000, Povoado Barra Nova, neste Município de Marechal Deodoro-Al.,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se o que se dispuser em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mal. Deodoro-Al,
em

Vereador MILTON JORGE B DE MENEZES



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.978.138/0001-66	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/1993
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE FORMACAO SANTA ROSA DE LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO BARRA NOVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-6-99 - Outros serviços sociais com alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV. PADRE SILVESTRE	NÚMERO 121	COMPLEMENTO	
CEP 57.160-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO BARRA NOVA	MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **9/10/2003** às **9:04:54 AM** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Bel. Lumar Fonseca de Machado

TABELIONATO DE NOTAS DO 4.º OFÍCIO

Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 — Fone: 223-3568
Maceió - Alagoas

CERTIDÃO

O BEL. LUMAR FONSECA DE MACHADO, Tabelião Público de Notas do 4.º Ofício e Oficial de Títulos e Documentos da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que revendo em meu cartório o Livro A-7 sob o nº de ordem 909, do Registro de pessoas jurídicas, dele consta o registro do teor seguinte: protocolado sob o nº de ordem 12.540. Nome do apresentante dos exemplares do diários oficiais do Estado sob os n.ºs 150 de 12 de agosto de 1993 e 155 de 19 de agosto de 1993, respectivamente, que publicaram o estatuto. Regimento do Centro Comunitário Santa Rosa de Lima. Capítulo I - Natureza e Fins: O Centro Comunitário Santa Rosa de Lima, criado sobre a orientação da Comunidade Nossa Senhora das Dores do Bairro do Jacintinho. Terá sobre a Rua São, digo, Rua Trav. // São Miguel 38 Bairro Jacintinho. Art. 1º - Tem finalidade: promoção humana, educativa social e religiosa, segundo o regimento abaixo, que se refere ao bom andamento do mesmo. Parágrafo Único: O prazo de sua duração é indeterminado, não tem política partidária e sim uma política de ação, segundo pensamento / social da igreja. Art. 2º - Objetivos do Centro são os seguintes a) Realizar encontros e reuniões formativas de avaliação. promover, coordenar ou financiar diretamente, subsidiados ou mediante convênios, cursos de caráter social, indispensável ao desenvolvimento de promoção humana dos moradores de Grota S. / Miguel. b) Buscar respostas junto a comunidade para os problemas que venham a surgir. c) apoiar, incentivar e animar as lutas que a comunidade irá desenvolver pela melhoria do local. d) celebrar a luta a fé do povo. Capítulo II - Diretores dos participantes do Centro C. Santa Rosa de Lima. Art. 3º - Fazem parte do C.C. S.R.L todos os moradores da Grota São Miguel. A partir que tenham a mesma fé e interesse para o crescimento da comunidade. Participar das reuniões e assembleias com direitos a voz e votos. Participar, usar e desfrutar dos benefícios e iniciativas do C.C.S.R.L nas atividades de: lazer, formação e celebrações. Receber informações sobre o desenvolvimento e atividades do C.C.S.R.L. Assumir e desempenhar cargos e funções, caso seja escolhido em eleição direta. Art. 4º - Deveres dos partici

ARQUIVO EM CAIXA FORTE

4º OFÍCIO
Bel Lumar Fonseca de Machado
OFICIAL

pr
IG
AD
OS
id
nq
om

3/
NC

AC
DEF
E E
EQ
erv
3,
.93
qu
is
os
Cam
do
ão
sta
ass
tac
rid
ará
pes
s
to)

, 1
NDO
lre

de
C

WNA
ro Co
Nose
Mig
huna
jore
ão e
), se
aguir
ver,
ps, a
huna
de pa
is lut
par a
ntes
ntes
ressa
s con
afici
abrac
S.R.L.
ção di
C.C.S
com ar
, c)
dena
litar
pir os
ario,
5º:
ao ger
rileia
ano,
uma d
te e a
ocovi
escol
lar os
etoria
RUI T
tituid
Presi
Recur
s e as
de dou
ples.
unhas
e fela
tituid
ra q
tr con
eto a
regime
de dir
otivo
nt. d)

Bel. Lumar Fonseca de Machado

TABELIONATO DE NOTAS DO 4º OFÍCIO

Rua Tibúrcio Valeriano, 101 — Fone: 223-3568

Maceió — Alagoas

moradores da comunidade Santa Rosa de Lima. c) Movimentar, juntamente com o tesoureiro as finanças do C.C. Art. 17º- Compete ao diretor vice presidente: substituir o diretor presidente em sua ausência, bem como desempenhar outras tarefas relacionadas a sua função, a sua função a critério do diretor presidente. Art. 18º- Compete ao diretor secretário: a) substituir o diretor secretário: a) substituir o diretor vice presidente em sua ausência. b) secretariar as reuniões de diretoria e assembleia geral. c) Manter sob sua responsabilidade papéis, livros e documentos do C.C. d) Exercer outras tarefas referente a sua função. Art. 19º- Compete ao diretor tesoureiro: a) substituir ao diretor secretário em sua ausência. b) Ter sob sua responsabilidade os bens e valores do C.C. c) Apresentar mensalmente a diretoria e assembleia geral o balanço geral das cotas. d) Incentivar as finanças com o apoio do povo, da comunidade com promoções lucrativas. e) Exercer outras tarefas referentes a sua função. Art. 20º- Compete ao conselho fiscal: a) Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários do C.C. b) Fiscalizar o processo e encaminhamento do desenvolvimento da finalidade do C.C. Art. 21º- C.C.S.R.L. será representado ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, através dos diretores presidentes e tesoureiros em conjunto. Capítulo V. Art. 22º- O patrimônio do C.C.S.R.L. constituir-se-á: a) bens móveis e imóveis que o C.C. possua ou venha possuir. b) Bens adquiridos e outros valores obtidos pela administração do C.C. a qualquer título. c) Em caso de extinção do C.C. o patrimônio imóvel será entregue a Arquidiocese de Maceió. Art. 23º- Utilização do C.C. a) Para todas e qualquer atividades a ser realizada no C.C. a diretoria deverá ser consultada previamente. b) O C.C. poderá ser utilizado por outras pastoria, movimentos e atividades a critério da diretoria. c) Toda e qualquer atividade realizada, os responsáveis responderão por qualquer dano. Capítulo VI- Disposições gerais e transitórias. Art. 24º- O C.C.S.R.L. não tem fins lucrativos individuais e sim comunitários, e aplicará suas rendas integrante no desenvolvimento dos trabalhos comuns: Não será remunerado os cargos de diretoria e conselho fiscal. Art. 25º- O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer dos seus itens, por decisão da diretoria, mais três membros da comunidade. Art. 26º- Os membros da diretoria e membros do conselho fiscal, não responde individualmente pelo compromisso e responsabilidade do C.C.S.R.L. Art. 27º- Os casos omissos do presente regimento serão resolvidos pela diretoria em conformidade com o artigo 14º letra E. diretoria executiva- presidente: tere

ARQUIVO EM CAIXA FORTE

Bel Lumar Fonseca de Machado
Oficial

4º OF

Cópia da Ata da posse do dia 05-07-93.

Aos 5 dias do mês de julho do ano de 1993 na cidade de Maceió-Al. sito na travessa São Miguel nº 28 na sede que fica estabelecido o Centro Comunitário da Santa Rosa de Lima. Na presença de alguns membros da comunidade tomaram posse da diretoria as seguintes pessoas: Presidente Teresa Velotti; Vice-Presidente Maria José Firmino da Silva; Secretária Neide Francisca da Silva; Vice-Secretária Mônica Souza da Silva; Tesoureira Rosivânia Ramos de Lima; Vice-tesoureira José Saturnino da Silva; Fiscais 1º Petrucio Quirino Feitosa; 2º Selma Quirino da Silva; 3º Carmelita Gama da Silva.

Nesta oportunidade foi lembrado a função de cada membro da diretoria, os que concordaram em assumir, os trabalhos, segundo as normas do seu estatuto.

Não tendo mais a tratar pelos presentes, foi lavada a ata da reunião e assinada pelos membros que compõem a mesma.

Terese Velotti
TERESA VELOTTI

2.º Ofício

María José Firmino da Silva
Marid José Firmino da Silva

Neide Francisca da Silva
Neide Francisca da Silva

2.º Ofício

Mônica Luiza da Silva
Mônica Luiza da Silva

2.º Ofício

Rosivânia Ramos de Lima
Rosivânia Ramos de Lima

2.º Círculo

JOSE Saturnino da Silva

Petrucio Quirino Felfosa

2.º Ofício

+ Selma Quirino da Silva
Selma Quirino da Silva

2.º Oficio

carneleto Dama da Silva
Fermelita Gama da Silva

31.010

Bel. Lumar Fonseca de Machado
4º TABELÃO PÚBLICO E OFICIAL DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Rua Tibúrcio Valeriano, 101-105
Maceió - Alagoas

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Títulos e Documentos e P. Jurídicas - Macaé - AL
Reg. N.º 909 Livro A-7
12.540 - L - A-7
Protocolo 177 agosto 1993
Macaé, 17 agosto 1993

Bel. Lumar Fonseca de Machado
Oficial

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DO
"CENTRO DE FORMAÇÃO SANTA ROSA DE LIMA".

Aos trinta e um (31) dias do mês de março de dois mil e três (2003), às 19:30 h reunidos os Diretores que se fizeram presentes atendendo a convocação da Presidente, para deliberar sobre a alteração do endereço, que aparentemente, poderia influir no artigo segundo do estatuto, porém foi constatado apenas a mudança do nome de rua, e não mudança de endereço. A Presidente tomando a palavra apresentou para os presentes uma síntese do motivo da convocação aos Diretores, esclarecendo que, apesar de constar do ESTATUTO o endereço com nome diverso, o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, formalizou alteração do nome da rua onde se encontra implantado o CENTRO DE FORMAÇÃO SANTA ROSA DE LIMA. A vice presidente Jeovania sustentou que a atitude da Presidente é louvável, tendo em vista evitar a convocação de Assembléia. O problema nasceu ao pedir as linhas telefônicas para a nova sede, e houve um aviso por parte dos funcionários da TELEMAR, que a rua onde o Centro tem sede estaria com um outro nome. No mesmo período a Contadora da Entidade também alertou sobre esta provável mudança. Estes avisos fizeram a tesoureira procurar na Prefeitura de Marechal Deodoro a situação real da rua. Após pesquisas nos foi informado: O Centro de Formação Santa Rosa de Lima situa-se na propriedade do Instituto das Pobres Filhas da Visitação na Avenida Padre Silvestre, nº 121, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro, Estado de Alagoas. Sabendo disso a Contadora nos aconselhou de fazer a mudança no artigo 2º, porém se evidencia existência de nome alterado pelo MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, permanecendo o CENTRO no mesmo endereço e lugar onde se estabeleceu a sede, mas para evitar problema futuro na documentação, inclusive das oficinas de aprendizagem, com o endereço certo, foi convocada a Diretoria para ciência do fato, ficando assim definida a redação: **"Art. 2º . O Centro de Formação Santa Rosa de Lima, terá sua sede na Av. Padre Silvestre, 121, Povoado de Barra Nova, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, podendo funcionar em endereço diverso da sede, consoante a necessidade o exigir, por filial, desde que, autorizado pela Presidente"**.

Apos estes relatos a Presidente perguntou aos demais Diretores se tinham algo a dizer sobre o fato, ou a necessidade de convocação de Assembléia para alteração do Art. 2º. Toda Diretoria foi unânime em acordar a alteração da redação do referido artigo, sem convocação de assembléia, consignando o novo nome atribuído a rua onde está instalado o CENTRO DE FORMAÇÃO SANTA ROSA DE LIMA. Nada mais a tratar, toda diretoria favorável a nova redação, vez que

Josimelly Costa N. Duarte
4º TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas
Substituta

do Oliveira
4-AL

não há alteração de endereço e lugar, mas a mudança de nome estabelecida pelo MUNICÍPIO, encerramos esta reunião.

Maceió -AL, 31 de março de 2003

Giovanna Ambrosio

Presidente, Giovanna Ambrosio
CPF 007.447.374-35

Jeovânia Anadia de Oliveira

Vice Presidente, Jeovânia Anadia de Oliveira
CPF 802.713.084-00

Maria José dos Santos Lima

1ª Secretária Maria José dos Santos Lima
CPF 376.267.014-53

Elenilda Maria de Oliveira Messias

Secretária Elenilda Maria de Oliveira Messias
CPF 911.518.644-04

Rita Lamanna

1ª Tesoureira, Rita Lamanna
CPF 994.598.174-91

Maria Catapano

2ª Tesoureira, Maria Catapano,
CPF 013.982.904-08.

Maria José de Alcântara

Fiscal: Maria José de Alcântara,
CPF 952.410.945-04

Ana Paula Silva Pereira

Fiscal: Ana Paula Silva Pereira
CPF 006.769.965-07

Costa N. Duarte
TABELA PÚBLICA E OFICIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas
Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEÍO-AL

Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Centro - Cep: 57020-200, Maceió-AL
Fone: (082) 221-1725 / FoneFax: (082) 223-3568

OFICIAL: LUMAR FONSECA DE MACHADO
SUBSTITUTO: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº,
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.

55841

MACEÍO - AL 4 ABR 2003

2º OFÍCIO

José Petrucio do Oliveira
Advogado
OAB 3164-AL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cláudio Pinto, 30
Centro - Maceió - AL - Fone 223-4492

Reconheço a(s) firma(s) de José
Petrucio do Oliveira
Doutor.

04 ABR. 2003

Em testemunho da verdade.

☒ Maria Salete de Araújo Oliveira - Tabela
☒ Maria Denize de Araújo Protásio - Substituta
☒ Maria José Goulart Maciel - Escrevente
☒ Ozeneide Pereira Lima - Juramentada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO COMUNITÁRIO SANTA ROSA DE LIMA

Aos vinte e nove (29) dias, do mês de outubro do ano de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dois (2002), precisamente, às 19:00 horas, reuniram-se os sócios do Centro Comunitário Santa Rosa de Lima, entidade estabelecida na Travessa São Miguel, 28, Bairro do Jacintinho, no Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, depois de convocados, para deliberarem sobre as alterações e mudanças na entidade, no que diz respeito ao nome, estatutos, eleição da Diretoria, e, sobretudo, a nova sede, que representa um marco no nosso desenvolvimento. Tomando a palavra, a Presidenta explicou sobre a tomada de posição de toda a diretoria, que acompanha o crescimento da Entidade, bem como o empenho pessoal de cada um dos integrantes da comunidade, para oferecer mais oportunidades, e assistência, esclarecendo a Presidente sobre uma grande chance de expansão dos serviços, até então, sem condições de execução, embora planejados, pela comunidade de Santa Rosa. Para que isto possa acontecer será necessário a mudança do nome, para abranger os novos serviços, englobando-os na atuação da comunidade. Da mesma forma a necessidade da mudança da sede, que oferece melhores condições e estruturas para os trabalhos, compelindo-nos a efetivar as alterações que prevíamos, embora não constasse nos estatutos, e para isso estamos a analisar as suas alterações, todas essas mudanças serão objeto de execução pela nova diretoria, que, coincidentemente, será eleita nesta data. A Presidenta assegurou que as mudanças não afetariam aos serviços até então prestados à comunidade, mas ao contrário, possibilitará um maior intercâmbio, e engrandecimento dos trabalhos da comunidade. Após as discussões, sobre as mudanças sugeridas, foram aprovadas as alterações, especificamente, alguns itens do Estatuto Santa Rosa de Lima, tendo sido aprovado, inclusive, a mudança de nome e endereço, para "CENTRO DE FORMAÇÃO SANTA ROSA DE LIMA", bem como a mudança da sede da organização para Povoado Barra Nova, s/nº, Ilha de Santa Rita, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas. Com a aprovação da Assembléia, o Estatuto passa a ter a seguinte redação, ora anexado a presente ata. Sobre a nova Diretoria, em escrutínio secreto foi escolhida a nova Diretoria, composta dos Sócios, sendo reeleita a Presidente, Giovanna Ambrosio, CPF 007.447.374-35, e Vice Presidente, Jeovânia Anadia de Oliveira, CPF 802.713.084-00, mantida a 1ª Secretária Maria José dos Santos Lima, CPF 376.267.014-53, eleita 2ª Secretária, Elenilda Maria de Oliveira Messias, CPF 911.518.644-04, reeleita a 1ª Tesoureira, Rita Lamanna, CPF 994.598.174-91, eleita 2ª Tesoureira, Maria Catapano, CPF 013.982.904-08. Depois da votação de escolha da nova Diretoria, foi eleito o novo Conselho Fiscal, em que foram eleitos os Sócios: Maria José de Alcântara, CPF 952.410.945-04, Ana Paula Silva Pereira, CPF 006.769.965-07, Cícero Oliveira da Silva, CPF 034.334.844-65. Eleita a nova Diretoria, e aprovadas as alterações sem oposição, facultou a Presidente a palavra para quem quisesse fazer uso.

Com o silêncio, nada mais havendo a tratar, a Presidenta agradeceu a presença e a participação de todos, dando por encerrada a Assembléia, cuja Ata foi redigida por mim, Secretária, que assino, Maria José dos Santos Lima, firmada pela Presidente. Giovanna Ambrosio



1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceio - Alagoas
RECONHECO por semelhança 0002 firma(s) de:
GIOVANNA AMBROSIO E MARIA JOSE DOS
SANTOS LIMA*****
MACEIO, 07 DE NOVENO DE 2002
EM TESTEMUNHO
CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS
- Escrivente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrivente Autorizada -
Carimbo: 117470

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CENTRO COMUNITÁRIO SANTA ROSA DE LIMA

CAPITULO I - NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º. O Centro Comunitário Santa Rosa De Lima, estabelecido na Travessa São Miguel, 28, Jacintinho, Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 69.978.138/0001-66, passará a ser denominado: CENTRO DE FORMAÇÃO SANTA ROSA DE LIMA, com nome de fantasia de "CENTRO BARRA NOVA", continua sendo uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, constituída por pessoas físicas, que juntas trabalharão, para alcançar seus objetivos, definidos no art. 3.

Art. 2º. O Centro de Formação Santa Rosa de Lima, terá sua sede na Ilha de Santa Rita, Povoado de Barra Nova, Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, podendo funcionar em endereço diverso da sede, consoante a necessidade o exigir, por filial, desde que autorizado pela Presidente.

Art. 3º. O Centro de Formação Santa Rosa de Lima tem por finalidade:

- a) Realizar encontros e reuniões formativas de avaliações, promover, coordenar, ou financiar, diretamente, mediante subsídios ou convênios, advindos de pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, Municipal, Estadual, Federal, ou Internacional, cursos de caráter social, indispensável ao desenvolvimento da promoção humana, para onde seus sócios trabalham e/ou residem;
- b) Colaborar para solução dos problemas educacionais e sociais das comunidades onde a Associação é inserida;
- c) Defender os interesses sociais contra eventuais abusos de terceiros, através da representação dos interesses das comunidades perante os órgãos públicos e privados, judicial e extrajudicial.
- d) Amparar, formar, orientar, abrigar, fornecer apoio sócio familiar, com promoção de todas as atividades necessárias à formação cultural, social, assistencial, sanitárias, esportivas, recreativas, capazes de contribuir na constituição de uma sociedade justa, livre, no respeito do pluralismo, autenticamente humana e sem fins de lucros financeiros ou econômicos;
- e) Manter escolas, ou fazer o acompanhamento escolar, até o primeiro grau completo, ter oficinas de aprendizagem profissionalizantes, ofertar estágios as crianças e adolescentes, de família de baixa renda, nas oficinas de aprendizagem, ou procurar estágios em oficinas conveniadas, para atender a formação profissional

José Petrucio de Oliveira
Advogado
OAB 3164-AL

AG

AD

pessoal aos assistidos, na comunidade, com trabalho preventivo e apoio sócio familiar;

f) Atender crianças e adolescentes na forma da ECA, art. 90, "Caput", incisos I, II, III, e IV, oferecendo os seguintes regimes de atendimento: orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo e meio aberto, colocação familiar e abrigo.

Art. 4º. O prazo de duração é por tempo indeterminado, sem política partidária.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º. O Centro de Formação Santa Rosa de Lima, será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 6º. A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano do Centro de Formação Santa Rosa de Lima, se constituirá dos sócios em pleno gozo dos seus direitos.

§ Único. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Centro de Formação Santa Rosa de Lima, na sua ausência ou impedimento pelo Vice Presidente, ou um dos seus Diretores, com a cooperação de um dos Sócios, previamente, escolhido.

Art. 7º. Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV - Aprovar regimento interno, ou sua reforma.

Art. 8º. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 9º. A assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento motivado e subscrito por dois quintos (2/5) dos Sócios.

João Potério de Oliveira
Adm. Geral
OAB 3.164-AL

Ag #10

Art. 10º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital, afixado na sede da Instituição, e/ou publicado na imprensa local, por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

§ Único. Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos Sócios, e em Segunda convocação, com qualquer número.

Art. 11. A Diretoria será constituída por um (1) Presidente, um (1) Vice Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§ Único. O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, podendo existir mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 12. Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários.

Art. 13. Qualquer membro da Diretoria que se candidatar a cargo político partidário, ou durante o período eleitoral, assumir compromisso de campanha, deverá se afastar de sua função, sob pena de perda do cargo de Diretor.

Art. 14. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 15. Compete ao Presidente:

- I - Representar o Centro de Formação Santa Rosa de Lima judicial e extra judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 16. Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 17. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

João Patrício de Oliveira
Advogado
OAB/3164-AL

AG

DD

II - Publicar todas as notícias das atividades do Centro de Formação Santa Rosa de Lima;

Art. 18. Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato de Primeiro Secretário, em caso de vacância até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 19. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito escolhido pela Presidência.

Art. 20. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato de Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 21. O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros e seus suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Art. 23. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada dois (2) meses, extraordinariamente, sempre que for necessário.

José Patrício de Oliveira
Advogado
OAB RJ/67.111

AG

AO

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES, SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 24 São sócios são pessoas físicas que tenha um trabalho concreto nas comunidades servidas pela Associação e que se identificam com os objetivos definidos nestes Estatutos.

Art. 25. O Sócio, conforme a sua especificidade, prevista no estatuto, tem direito a votar e ser votado, para qualquer cargo da Diretoria, participar e recorrer à Assembléia das Decisões da Diretoria, que achar lesiva ao interesse do Centro de Formação Santa Rosa de Lima;

Art. 26. Os sócios tem por dever, a defesa da comunidade, quando assumir essa condição, comparecer, obrigatoriamente, as Assembléias e a eventuais reuniões convocadas pela Diretoria, apresentar propostas, moções e reivindicações, bem como, aprovar contas, balanços e orçamentos em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 27. O Patrimônio da Associação será constituído por:

- a) Bens móveis e imóveis, que venham a ser adquiridos por compra, doação, legato e outras formas legais.
- b) Produtos de venda de bilhetes com eventos e promoções sem fins lucrativos, específico ao auto desenvolvimento cultural.
- c) Contribuições, doações e subvenções.
- d) Convênios firmados com organismos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

Art. 28. Os bens da Associação só poderão se adquiridos, onerados ou alienados, com a autorização da Assembléia Geral.

Art. 29. Em caso de extinção da Associação, os bens remanescentes, de propriedade Centro de Formação Santa Rosa de Lima, serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

Art. 30. Os Bens utilizados pelo Centro de Formação Santa Rosa de Lima em cessão para uso, locação ou comodato serão devolvidos a que de direito.

João Potúcio de Oliveira
Advogado
OAB 3164-AL

AG

HO

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 32. O Centro de Formação Santa Rosa de Lima, não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio, com Sócios, Diretores, ou terceiros, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 33. As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do Centro de Formação Santa Rosa de Lima.

Art. 34. O exercício fiscal será de um (1) ano a contar da data da posse da primeira Diretoria.

Art. 35. Os casos omissos nestes estatutos, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 36. O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral, especialmente, convocada por esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Deodoro- AL, para dirimir qualquer dúvida, com a renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Maceió -AL, 29 de outubro de 2002.

Giovanna A. S. S. S.
Presidente, Giovanna Ambrosio
CPF 007.447.374-35

Jeovânia Anadia de Oliveira
Vice Presidente, Jeovânia Anadia de Oliveira
CPF 802.713.084-00

Maria José dos Santos Lima
1ª Secretária Maria José dos Santos Lima
CPF 376.267.014-53

Reconheço a firma Giovanna A. S. S.
Ambrosio, Jeovânia Anadia
de Oliveira e Maria José
dos Santos Lima Ou de
Maceió 01 de 11 de 2002.
"SI" da verdade.



Advogado
AB 3164-AL



Reconheço a firma João
Leandro de
Oliveira Ou de
Maceió 01 de 11 de 2002.
Em test. da verdade

Elenilda Maria de Oliveira Messias
2ª Secretária Elenilda Maria de Oliveira Messias
CPF 911.518.644-04



Rita Lamanna
1ª Tesoureira, Rita Lamanna
CPF 994.598.174-91

Maria Catapano
2ª Tesoureira, Maria Catapano,
CPF 013.982.904-08.

Conselho Fiscal:

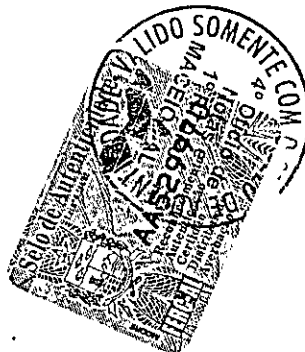
Maria José de Alcântara
Maria José de Alcântara,
CPF 952.410.945-04

Ana Paula Silva Pereira
Ana Paula Silva Pereira
CPF 006/769.965-07
Cícero Oliveira da Silva
Cícero Oliveira da Silva
CPF 034.334.844-65

Jose Porúcio do Oliveira
Advogado
OAB 3164-AL.

Selo de Autenticidade
MACEIO-AL
TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a(s) firma(s) Rita Lamanna
do que dou fé
de 07 de 11 de 2002
Maceió, de 11 de 2002
Em test. [assinatura]
ROBERTO MACÊDO ROCH
CLAUDINETE MARIA DE LIMA
Tábilis

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIO-AL
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Centro - Cep: 57020-200, Maceió-AL
Fone: (082) 221-1725 / FoneFax: (082) 223-3568
OFICIAL: LUMAR FONSECA DE MACHADO
SUBSTITUTO: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 52267
QUE CERTIFICO E DOU FÉ
VERB. AD. REG. N. 34483
MACEIO - AL 8 NOV 2002



REGIMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO SANTA ROSA DE LIMA

"CENTRO BARRA NOVA"

CAPITULO I - DA COSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1. CENTRO DE FORMAÇÃO SANTA ROSA DE LIMA, será estabelecido no imóvel de propriedade do Instituto das Pobres Filhas da Visitação, em regime de comodato, para uso por tempo determinado, conforme contrato de comodato de duração especificada no pacto.

Art. 2. O "CENTRO BARRA NOVA" é uma associação de pessoas que abracem e obedeçam ao presente regimento;

Art. 3. Objetiva o CENTRO BARRA NOVA, educar, amparar, formar, orientar, abrigar, oferecer apoio sócio familiar, com promoção de todas as atividades necessárias à formação, cultural, social, assistencial, sanitárias, esportivas, recreativas e idôneas, capazes de contribuir na constituição de uma sociedade justa, livre no respeito do pluralismo, autenticamente humano e sem fins de lucros financeiros ou econômicos;

Art. 4. A receita do CENTRO BARRA NOVA é constituída por contribuições, doações, legados, auxílios ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, sob forma assistencial.

§ Único. Criado por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, o Centro de Formação Santa Rosa de Lima, tem por finalidade a promoção humana, educativa, social e religiosa, segundo o Estatuto e o presente Regimento;

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 5. Na admissão de sócio é necessário um requerimento dirigido ao CENTRO DE FORMAÇÃO SANTA ROSA DE LIMA, especificamente dirigido ao Diretor Presidente, para esse fim, que após a aprovação da diretoria, será comunicado por escrito, com inscrição registrada no Livro de Sócios;

§ Único. Será entregue ao Sócio, comprovante do aceite e a sua categoria, com o número do registro;

Art. 6. O CENTRO BARRA NOVA, poderá ser constituído por número ilimitado de sócios sem distinção de cor, sexo, idade, profissão, nacionalidade, credo religioso ou político;

§ Único. Proibida qualquer participação partidária, ainda que se firme em idealismo socialista;

66 Patrício de Oliveira
Advogado
OAB 3164-AL

AG

HO

Art. 7. As categorias de sócios são:

- a) Sócios Fundadores, são os que fundaram o Centro Educacional Santa Rosa de Lima ;
- b) Sócios Ordinários contribuintes, são os que resultam inscritos segundo as regras deste Estatuto.
- c) Sócios Ordinários Participantes, são os que participam de maneira ativa, com prestação de serviço voluntário, de pelo menos quatro (4) horas semanais, para o Centro de Formação Santa Rosa de Lima;
- d) Sócios Beneméritos , são os eleitos pela Diretoria, sem direito a voto e voz , por participar de forma direta , com contribuição ou serviço em favor da Associação;
- e) Sócios Beneficiados são os que podem usufruir de maneira estável de todos os benefícios, ou serviços do Centro Barra Nova, não podendo assumir responsabilidade direta na gestão e no governo, obedecendo a diretoria .
- f) Sócios ativos, são todos os sócios capazes de votar e serem votados, por obedecerem ao presente regimento, contribuindo de forma direta ou indireta, para o bom governo, obedecendo a coordenação;

Art. 8. Todos os sócios reúnem-se em assembléia segundo as regras do presente Estatuto, obedientes ao regimento interno da Associação, para estabelecer as linhas de programação nos diversos setores;

Art. 9. Os deveres dos sócios são:

- a) participar ativamente de toda as iniciativas desenvolvidas no Centro de Formação Santa Rosa de Lima, espontaneamente;
- b) manter um comportamento correto , dentro da propriedade, no interior dos prédios, não se entregar a atos contrários à educação e ao decoro do lugar;
- c) pagar se tiver nas suas possibilidades e na medida da decisão da Diretoria, uma cota de participação, consoante estabelecida, previamente;
- d) os sócios tem dever de cuidar da manutenção, limpeza e conservação do Centro de Formação santa rosa de Lima, bem como, cumprir os horários para atividades, estabelecidos pela diretoria;

art. 10. Perde-se a qualidade de sócio, por renúncia escrita, através de rescisão deferida da Diretoria, ou por suspensão decidida pela Presidência, mediante deliberação irrevogável;

José Pereira de Oliveira
Advogado
OAB 3164-AL

AG

#10

§ Único. O sócio que deixar de contribuir, ou participar por mais de três (3) meses consecutivos, perderá a condição de Sócio Ativo, salvo justificativa aceita pela Presidente.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. O Centro de Formação Santa Rosa de Lima é dirigido e administrado por uma Diretoria eleita pelos Sócios em Assembléia Geral;

Art. 12. A Diretoria eleita permanece no cargo durante dois (2) anos, podendo ser reeleita;

Art. 13. Os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, excetuando-se os casos de responsabilidade diretas administrativas nos termos da legislação pertinente;

Art. 14. O Centro de Formação Santa Rosa de Lima, não remunera os membros da sua Diretoria, nem distribui lucros, vantagens, benefícios ou bonificações a dirigentes, sócios, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma;

Art. 15. Vedado a qualquer diretor acumular função remunerada no Centro de Formação Santa Rosa de Lima;

Art. 16. O Diretor é juridicamente responsável pelo Centro de Formação Santa Rosa de Lima, cuida das relações públicas, modera as reuniões e no caso de impedimento pode delegar os poderes para um outro membro da diretoria;

Art. 17. O Diretor Vice Presidente, ocupa-se de coordenar os vários setores, promove as múltiplas atividades e iniciativas, controla outras que venham a perseguir as finalidades constitutivas do Centro de Formação Santa Rosa de Lima e as deliberações da Assembléia;

Art. 18. O Tesoureiro providencia a preparação da contabilidade e os pagamentos, que se submete a assinatura do Presidente, redige os orçamentos, informa sobre o estado do caixa na reunião da Assembléia;

Art. 19. O Secretário despacha a correspondência e registra no protocolo, distribui convites, redige os relatórios das reuniões, e zela pelo arquivo;

Art. 20. Os Diretores delegados para as várias atividades, farão tarefas de sua atribuição, assumindo todas as iniciativas, em acordo com as deliberações da Assembléia, e, a pedido desta, redigirão um relatório sobre a atividade realizada;

José Patrício de Oliveira
Advogado
OAB/SP 164.11

AB

HA

Art. 21. O membro da Diretoria, que sem uma razão justificada, não esteja presente, durante três (3) reuniões consecutivas, será exonerado e substituído pelo candidato que se segue o último dos eleitos;

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA

Art. 22. A Assembléia Geral é o órgão soberano do Centro de Formação Santa Rosa de Lima, formado por todos os sócios, com a finalidade de eleger a Diretoria, apreciar relatórios, balanços, autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis;

Art. 23. A reunião ordinária dos sócios é convocada no mês de dezembro, para aprovar o balancete do ano em curso, programa o orçamento, que se prevê no ano subsequente, ou toda vez que um dos sócios fundadores solicite ao Presidente, mediante carta registrada com aviso de recebimento;

Art. 24. A Assembléia Extraordinárias são convocadas toda vez que a Diretoria julgar necessário, ou se pelo menos dois quintos (2/5) dos sócios fundadores e ordinários façam requerimento motivado subscrevendo-o;

§ Único. Feito requerimento, devidamente motivado e justificado, com a firmação dos sócios, a Diretoria convocará a Assembléia dentro de quinze (15) dias, contados da data da entrega do requerimento;

art. 25. As Assembléias tem validade com o comparecimento da maioria absoluta, para o caso diga respeito a alteração do ESTATUTO, ou REGIMENTO INTERNO, pelos sócios com direito a voz e a voto;

Art.26. Nas Assembléias, as votações para aprovação de matérias em pauta, dar-se-á sempre por levantamento de mãos, considerando-se sempre a maioria dos votos, mas as votações que dizem respeito as nomeações, promoções de pessoas, serão por escrutínio
Secreto;

Art. 27. Está reconhecida a propriedade do Instituto das Pobres Filhas Da Visitação , onde se situa a sede do Centro de Formação Santa Rosa de Lima, não podendo ser dado em garantia, sob nenhum pretexto, sendo propriedade inalienável, impenhorável, para segurança de quaisquer débito, ainda que de natureza trabalhista, e em caso de dissolvimento, a propriedade cedida volta a seus respectivos proprietários;

Art. 28. Em caso de extinção da Associação o patrimônio do Centro de Formação Santa Rosa de Lima, será revertido em benefício de uma instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social;

José Patrício de Oliveira
Advogado
OAB 3161-AL

AG 

Art. 29. Os casos omissos, não previstos neste ESTATUTO, serão resolvidos pela Diretoria, no foro da Comarca de Marechal Deodoro- AL, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, comunicando a Direção o resultado na Assembléia subsequente.

Maceió -AL, 29 de outubro de 2002

Giovanna Ambrosio
Presidente, Giovanna Ambrosio
CPF 007.447.374-35

Jeovânia Anadia de Oliveira
Vice Presidente, Jeovânia Anadia de Oliveira
CPF 802.713.084-00

Maria José dos Santos Lima
1ª Secretária, Maria José dos Santos Lima
CPF 376.267.014-53

Elenilda Maria de Oliveira Messias
2ª Secretária, Elenilda Maria de Oliveira Messias
CPF 911.518.644-04

Rita Lamanna
1ª Tesoureira, Rita Lamanna
CPF 994.598.174-91

Maria Catapano
2ª Tesoureira, Maria Catapano,
CPF 013.982.904-08.

Conselho Fiscal:

Maria José de Alcântara
Maria José de Alcântara,
CPF 952.410.945-04

Ana Paula Silva Pereira
Ana Paula Silva Pereira
CPF 006.769.965-07

Cicero Oliveira da Silva
Cicero Oliveira da Silva
CPF 034.334.844-65



UNIDADE MARIA DE...
Tabela: MACEIO RO...
Maceió 07 de 11 de 2002
Em...

João Antônio de Oliveira
Advogado
OAB 3164-AL